



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 094/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.635.664-**, portador da Cédula de Identidade sob o Nº *94.1**, expedida pela SSP/PE, domiciliado à Av. Bernardo Vieira de Melo, 1472 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54410-010, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório nº **048/2025**, autuado por Inexigibilidade nº **013/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1496, Salas 301 e 302, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP.: 54.410-010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação o Parecer de ID nº 72670755, da Diretoria de Compras e o Despacho Nº 1128/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 2500000021.003060/2025-13), pela imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa instalar a Central de Mediação e Conciliação no município de Jaboatão dos Guararapes, a fim de assegurar ambiente adequado ao público e aos servidores, com acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com a natureza dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

3.1. O imóvel destina-se ao **Funcionamento da Central de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Jaboatão dos Guararapes.**

3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado

pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses, com início a contar de 10 de setembro de 2025 até 9 de setembro de 2030**, podendo ser prorrogado por até igual período, em havendo interesse público e suporte legal.

4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

5.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)**;

5.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto na Lei Estadual Nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000663, de 10 de setembro de 2025.

6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/MF sob o Nº *****.635.664-**** (Dados bancários constam no Processo SEI nº 2500000021.003060/2025-13).

6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

7.1. O LOCADOR é obrigado a:

7.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento.

7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbacões de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada.

7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

7.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc..

7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra incêndio, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação.

7.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

8.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel.

8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento.

8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual.

8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

9.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na Lei Federal, conforme art. 2º, III da Lei Nº 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR.

9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR.

9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes.

10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.

10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA.

10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.

10.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

11.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência do LOCADOR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS.

12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível

e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

14.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal de Contratos designada pela LOCATÁRIA, Pauline Eutalia Andrade Farias, Matrícula nº 300093-1, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

14.2. A Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

14.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao

seu correto cumprimento.

14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual.

14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

16.1.1. Leis Federais Nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos).

16.1.2. Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a revogue.

16.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, PE (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA

GABRIEL GONÇALVES LEITE
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

PAULINE EUTALIA ANDRADE FARIAS

EMITENTE / FISCAL DO CONTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE / TESTEMUNHA

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS

LOCADOR

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **severino registrado(a) civilmente como severino jose dos santos**, em 16/09/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 16/09/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 17/09/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 19/09/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Eutália Andrade Farias**, em 19/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73499581** e o código CRC **03F74BC8**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

10/09/2025

NÚMERO:

2025NE000663

FOLHA:

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: SEVERINO JOSE DOS SANTOS						CPF: 043.635.664-34					
ENDEREÇO DO CREDOR: AV PINHEIROS				CIDADE: RECIFE			U.F.: PE		CEP: 51170120		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 21.164,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: VINTE E UM MIL E CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS											
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.05000000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 1303012025000065			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE					NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00096/2025-DPPE-130301						CEO: 130301.2025.CEO.000128					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL											
CONVÊNIO:											

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREIRO:			MARÇO:			ABRIL:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
MAIO:			JUNHO:			JULHO:			AGOSTO:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
SETEMBRO:			OUTUBRO:			NOVEMBRO:			DEZEMBRO:		
4.004,00			5.720,00			5.720,00			5.720,00		

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	611475-0	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO SALA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PIEDADE, CIDADE JABOATÃO DOS GUARAPES, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 80,01 A 85,00M2	0,31	ANO	68.270,9700	21.164,00

OBSERVAÇÃO
Empenho ref a locação do imóvel localizado em Jaboatão dos Guararapes, destinado à ampliação do núcleo avançado desta DPPE, no período de 10/09/2025 até 31/12/2025, cfe. CI nº 368 - CONTRATOS, DESP nº 1175, CT nº 094/2025, SEI nº 3060/2025-13.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	21.164,00
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00066313030100001

PORTARIA Nº 1036/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA, matrícula nº 290.587-0, de 10 (dez) dias, a partir de 03/11/2025 (1ª parcela) e 10 (dez) dias, a partir de 11/12/2025, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 250000069.001676/2025-03).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1037/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública RENATA PATRICIA OLIVEIRA NOBREGA GAMBARRA, matrícula nº 297.741-8, de 10 (dez) dias, a partir de 28/10/2025, referentes ao exercício 2023.
(Processo – SEI 2500000056.003525/2025-31).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1038/2025

Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública VIRGINIA CELIA SARAIVA GONÇALVES MOURY FERNANDES, matrícula nº 297.301-4, de 10 (dez) dias, a partir de 15/09/2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 22/09/2025, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000053.004308/2025-88).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1039/2025

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública VERÔNICA SANTOS FERNANDES REBELLO, matrícula nº 115.652-7, de 10 (dez) dias, a partir de 15/09/2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 22/09/2025, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000050.004307/2025-63).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1040/2025

Deferir a concessão de 12 (doze) dias de folga, em razão de trabalho perante a Justiça Eleitoral na eleição ocorrida no ano de 2024, à Excelentíssima Defensora Pública WILLAYNE DIAS DE SOUSA LEÃO ALBUQUERQUE, matrícula nº 297.302-2, para gozo em momento oportuno.
(Processo – SEI 2500000051.002514/2025-73).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1041/2025

Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública RENATA PATRICIA OLIVEIRA NOBREGA GAMBARRA, matrícula nº 297.741-8, no dia 10/09/2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000056.003858/2025-50).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1042/2025

Deferir o gozo de licença prêmio, referente ao 1º decênio, à Excelentíssima Defensora Pública MYRTA MACHADO RODOLFO DE FARIAS, matrícula nº 297.273-5, de 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2025.
(Processo – SEI 2500000051.002439/2025-41).
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 959/2025, publicada no D.O de 13/09/2025, referente à Excelentíssima Defensora Pública NATHALIA WOLFENSON JAMBO FARINHA, matrícula nº 297.295-6. Onde se lê: Exercício 2014, leia-se: Exercício 2024.
Defensoria Pública-Geral, em 27 de setembro de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, com sede na Rua Marques Amorn, nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50070-335, por meio de sua Administração Superior, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo qual comunica aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Afogados da Ingazeira/PE, destinado a abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de imóvel em área urbana, do município de Afogados da Ingazeira/PE, para uso institucional que atenda às necessidades de instalação dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com localização de fácil acesso ao jurisdictionado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL:

- Localização preferencialmente próxima ao Fórum da cidade;
- Área mínima de 130,00 m² e máxima de 220,00 m²;
- Área útil entre 154,00 m² e 250,00 m²;
- Ambientes obrigatórios: sala para dois ambientes (recepção), três quartos (sendo um suíte) para salas de atendimento, BWC social (banheiro público), cozinha (copa), área de serviço, dispensa, terraço e garagem para no mínimo um veículo.
- O imóvel deve atender às normas de acessibilidade e a apresentar condições de salubridade, segurança e eficiência energética, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os proprietários de imóveis que atendam às especificações descritas neste Edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial; estejam em falência, dissolução ou liquidação; ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O imóvel ofertado deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

4. DOS PRAZOS E DAS FASES:

4.1. O prazo para apresentação das propostas será de 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital.

4.2. As propostas apresentadas deverão conter a documentação inicial exigida no ANEXO I.

4.3. Após a análise preliminar pela Coordenadoria de Gestão e pelos setores competentes, os imóveis considerados aptos terão sua documentação complementar exigida, conforme disposto no ANEXO II.

4.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos adicionais e efetuar vistorias técnicas para verificar a adequação do imóvel ofertado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. A documentação deverá ser apresentada em duas fases distintas, a saber:

5.1.1. Fase 1: Proposta inicial, acompanhada da documentação simplificada, nos termos do Anexo I.

5.1.2. Fase 2: Documentos complementares de habilitação e de regularidade do imóvel, nos termos do Anexo II.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

6.1. Localização e proximidade com o Fórum.
6.2. Adequação da área e disposição dos ambientes.
6.3. Regularidade documental do imóvel.
6.4. Condições de acessibilidade, salubridade, sustentabilidade e segurança.
6.5. Viabilidade técnica e econômica da utilização do imóvel.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco não assume obrigação de contratar, podendo revogar ou anular este chamamento, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado.

7.3. Os efeitos financeiros decorrentes de eventual contratação somente produzirão efeitos a partir da assinatura do respectivo contrato.

7.4. Esclarecimentos sobre o objeto ou condições deste Edital poderão ser solicitados, através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para recebimento das propostas.

ANEXO I

DOCUMENTOS DA PROPOSTA INICIAL

1. Endereço completo do imóvel;
2. Área total e área útil disponível;
3. Fotografias internas e externas do imóvel;
4. Valor proposto para aquisição do imóvel;
5. Certidão de Matrícula do imóvel;
6. Declaração de inexistência de impedimento para contratação com a Administração Pública.

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. Comprovante de quitação de IPTU e demais tributos incidentes;
2. Declaração de inexistência de débitos condominiais (quando aplicável);
3. Documentos de identificação do proprietário (RG/CPF ou contrato social e CNPJ);
4. Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco providenciará a elaboração de Laudo de Avaliação do valor do imóvel, bem como de Laudo de Inspeção Predial Simplificado, destinados a atestar as condições de uso e segurança da edificação, os quais deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

OBSERVAÇÕES:

a) A eventual falta de documentos e informações OBRIGATORIOS relacionados nos Anexos I e II será objeto de análise da Administração sobre a viabilidade e a conveniência de prosseguimento ou não do processo de aquisição do imóvel;
b) A critério da Administração poderá ser concedida prorrogação de prazos para apresentação de documentos e informações faltantes.

Recife, 27 de setembro de 2025.
Eduardo Matheus Alves Araujo
Engenheiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de geladeiras e frigobaras, atendendo às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 200.100,50 (duzentos mil, cem reais e cinquenta centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 09/10/2025. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000025.002613/2025-72)

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-GeralPROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiros, placas de inauguração e serviços de manutenção, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 33.108,23 (trinta e três mil, cento e oito reais e três centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 10/10/2025. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000033.003632/2025-17)

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Peio presente termo, autorizo o Processo nº 51/2025, Dispensa nº 19/2025, com base no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021, referente à contratação direta de instituição financeira oficial para emissão, gestão, operacionalização e administração de cartões de

pagamento governamental, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, a pessoa jurídica Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. (SEI 2500000021.002885/2025-11)

Recife, 27 de setembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 075/2025 – Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Processo Licitatório Nº 013/2025, Pregão Eletrônico Nº 004/2025, com a R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 10 de junho de 2025 até 9 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000494, de 10 de junho de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 4 de setembro de 2025.

Contrato Nº 094/2025 – Processo Licitatório Nº 048/2025, Inexigibilidade Nº 013/2025, com SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº ***.635.664-**, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1496, Salas 301 e 302, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 54.410-010.

Vigência: 10 de setembro de 2025 até 9 de setembro de 2030.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000663, de 10 de setembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços 003/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, com a TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato de Prestação dos Serviços Contínuos de Terceirização de Mão de Obra, especificamente 01 (Um) Motorista.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000586, de 1º de agosto de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 1º de agosto de 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 – Oriundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN – Transfergov.br Nº 952119/2023 (6757/2023-SENAPPEN/MSJP), com a senhora ESMERALDINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, CPF/MF sob o nº ***.890.454-**, que tem como objeto a prorrogação da vigência da contratação temporária para o exercício da função de pedagogo no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Vigência: 19 de setembro de 2025 até 31 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de setembro de 2025.

(SEI 2500000021.003613/2025-20)

Recife, 27 de setembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Na publicação veiculada no D.O de 06/09/2025, referente ao Contrato Nº 085/2025 – Ata de Registro de Preços 002/2025, Processo Licitatório Nº 004/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025, onde se lê: Processo Licitatório Nº 004/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025, leia-se: Processo Licitatório Nº 013/2025, Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

(SEI 2500000021.003324/2025-21)

Recife, 27 de setembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ANO 2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025 (26.09.2025), às 14h (quatorze horas), reuniram-se, presencialmente, na Avenida Manoel Borba, nº 640, Bairro da Boa Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência), por meio do aplicativo "Youtube", os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme pauta e convocação, através de notificação do CSDP.

I. - MATÉRIAS PARA APRECIACÃO / DISTRIBUIÇÃO / DELIBERAÇÃO.

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025 (28.07.2025), às 10h (dez horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Proposta de resolução que disciplina a jornada extraordinária no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE).

Item nº 03 da Pauta. Objeto: Proposta de resolução da Política de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE).

Item nº 04 da Pauta. Objeto: Alteração da resolução nº 01/2025 que dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação e auxílio-saúde para os cargos de provimento em comissão da Administração Superior, ao Contrador-Geral e ao cargo de Ovidor(a)-Geral, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

Item nº 05 da Pauta. Objeto: Alteração da resolução nº 13/2022 que regulamenta a concessão do Auxílio-Saúde para os membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Item nº 06 da Pauta. Objeto: Proposta de resolução que estabelece diretrizes para utilização de soluções externas baseadas em inteligência artificial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco por seus membros.

Item nº 07 da Pauta. Objeto: Processo SEI nº: 2500000008.002075/2025-24 (matéria sigilosa)

Item nº 08 da Pauta. Objeto Apresentação do relatório semestral dos Defensores Públicos em Estágio Probatório (matéria sigilosa).

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: o Presidente, Defensor Público-Geral e membro nato, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Gabriel Gonçalves Leite, e dos demais Conselheiros(as) eleitos, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, Dr. Henrique da Fonte Araújo de Souza, Dra. Juliana Paranhos de Melo e Dra. Débora da Silva Andrade. Presentes de forma virtual o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto Presentes, and, os colaboradores Sr. Hilton Ramos e Daniel Marques. Constatou-se a ausência justificada o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodisio Batista de Souza e da Ovidora Externa, Sra. Lilianna Barros.

Ato contínuo, o Presidente do CSDP declarou aberta a 4ª Reunião Ordinária do ano de 2025 e passou a leitura da pauta da reunião.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025 (28.07.2025), às 10h (dez horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Deliberação: Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, coeou os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ano de 2025.

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Proposta de resolução que disciplina a jornada extraordinária no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE). Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, coeou os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a proposta de resolução que disciplina a jornada extraordinária no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE).

Item nº 03 da Pauta.

Objeto: Proposta de resolução da Política de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE). Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, coeou os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a proposta de resolução da Política de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE).

Item nº 04 da Pauta.

Objeto: Alteração da resolução nº 01/2025 que dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação e auxílio-saúde para os cargos de provimento em comissão da Administração Superior, ao Contrador-Geral e ao cargo de Ovidor(a)-Geral, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências. Deliberação: O Presidente do CSDP coeou os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a alteração da resolução nº 01/2025 que dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação e auxílio-saúde para

Processo de Contratação - 48 / 2025 - Inexigibilidade - Presencial 13 / 2025

Dados do Contrato com PC / ARP

ID do IJ	Unidade Jurisdicionada	Unidade/Subunidade: *	Número / Ano do Instrumento Jurídico: *	Arquivo
60266396	Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - 999115 - Ativ	Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	094 2025	Instrumento Jurídico094 / 2025
Natureza: *		Classificação: *		
Locação Imóveis				
Data da Assinatura: *	Data de Início da Vigência: *	Data de Fim da Vigência: *	☐ Prazo Indeterminado	
17/09/2025	10/09/2025	09/09/2030		
URL Transparência: ②	Valor Global: *	☐ Receita ② ☐ Percentual Estimado ②		
https://transparencia.defensoria.pe.def.br/home/	343.200.0000			
Objeto do Instrumento Jurídico: *				
A Locação do Imóvel situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1496, Salas 301 e 302, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP.: 54.410-010				

Fiscais do IJ		Adicionar Fiscal do IJ
CPF do Fiscal / Responsável: *	Nome do Fiscal / Responsável:	
066.697.394-60	PAULINE EUTALIA ANDRADE FARIAS	